



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520251125000366



Unidade responsável
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
18/12/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

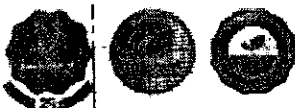
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Russas – CE tem uma necessidade significativa relacionada à manutenção da sua frota de veículos oficiais e oficializados, cuja limpeza é essencial para a conservação, higiene e segurança no uso diário. O crescimento da demanda por serviços públicos associados a diversas secretarias impõe uma necessidade crescente de serviços contínuos e eficientes de lavagem de veículos. Atualmente, a estrutura disponível não atende mais aos requisitos operacionais exigidos para essa atividade, comprometendo o que diz respeito à eficiente prestação dos serviços públicos essenciais.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação desses serviços são vastos. A falta de manutenção adequada dos veículos poderá resultar na interrupção dos serviços essenciais, como transporte administrativo, saídas para atendimentos de saúde, e ações de fiscalização, todos vitais para o adequado funcionamento das operações municipais. Do ponto de vista social, a incapacidade de manter os veículos em condições adequadas de uso prejudica a imagem institucional do Município e pode levar a uma deterioração geral na qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação proposta visa cumprir o interesse público, assegurando a continuidade de serviços e a modernização dos cuidados com a frota, com ganhos diretos em desempenho operacional e valorização dos recursos humanos. Essa ação vincula-se aos objetivos estratégicos de melhorar a eficiência do serviço público, promovendo a economicidade e a eficácia, conforme estipulado nos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O registro de preços para os serviços de lavagem é justificado pela necessidade de uma solução flexível e econômica, que impeça desperdícios e garanta a adequação aos marcos legais e às boas práticas administrativas.

Conclui-se que a contratação dos serviços de lavagem simples de veículos é





imperativa para remediar as insuficiências identificadas e para garantir o cumprimento das metas institucionais, conforme estabelecido no processo administrativo consolidado. Esta medida atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação à eficiência, economicidade e interesse público, sendo uma solução técnica adequada para os problemas enfrentados pela Administração.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de serviços de lavagem simples de veículos para a frota oficial e oficializada do município de Nova Russas-CE surge da importância de garantir a manutenção adequada, a higiene e a segurança dos veículos utilizados diariamente nas diversas atividades administrativas, de saúde, sociais e de fiscalização. Esta demanda é essencial para preservar os bens públicos, assegurar uma imagem institucional positiva do município e proporcionar boas condições de trabalho aos servidores envolvidos. Considerando tais fatores, o planejamento visa assegurar continuidade e eficiência na prestação desses serviços, evitando a insuficiência de condições ideais devido à contínua utilização da frota.

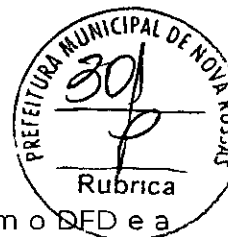
Os serviços contratados devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantirão a satisfação das necessidades operacionais da Administração. Conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os critérios técnicos e econômicos para a prestação dos serviços devem ser observados para o melhor aproveitamento dos recursos. Isso inclui garantir que o serviço de lavagem seja realizado de acordo com padrões mensuráveis de qualidade, como a completa remoção de sujeira e manchas, utilização de produtos de limpeza compatíveis com as normas ambientais e completude da execução sem danos aos veículos. A eficiência na entrega, embora não detalhada quanto a prazos específicos aqui, deve ser considerada no critério de avaliação.

No que concerne à sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estimula-se a adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, tais como a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e a gestão adequada de resíduos como água e detergentes. O serviço deve ainda atender aos requisitos operacionais como a prova de conceito, demonstrando adequação dos métodos empregados antes da contratação definitiva, e a disponibilidade de suporte técnico para resolução de eventuais problemas, garantindo eficácia e evitando custos administrativos elevados.

A vedação à designação de marcas específicas é considerada a regra, assegurando competitividade, a menos que algum detalhe técnico essencial a justifique. Este critério de competitividade será considerado ao analisar o mercado fornecedor, garantindo que as condições técnicas mínimas sejam respeitadas para não restringir a competição e às normas do art. 5º, art. 18 e art. 20, quando pertinente.



795



Por fim, os requisitos aqui definidos encontram-se em conformidade com o DFD e a Lei nº 14.133/2021 e fornecerão a base técnica necessária para o levantamento de mercado. Tais requisitos visam garantir que a solução selecionada seja a mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade da contratação, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, conforme análise realizada das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", o serviço em questão é a prestação de serviços de lavagem simples de veículos, incluindo veículos pequenos, médios, grandes, máquinas pesadas e motocicletas. Este escopo abrange a manutenção da limpeza da frota diversificada do Município de Nova Russas, consistindo na contratação de um serviço contínuo.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores locais que oferecem serviços similares, resultando em informações sobre faixas de preços variáveis conforme o tipo de veículo, sendo compatíveis com os valores de referência estimados no processo administrativo. Adicionalmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em municípios próximos, as quais confirmam a competitividade dos preços obtidos. Inovações identificadas no setor incluem métodos de lavagem que minimizam o uso de água e técnicas sustentáveis que garantem a eficiência no uso de recursos.

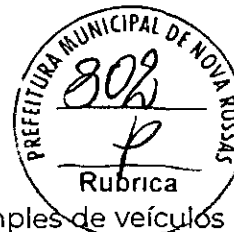
Em relação à análise comparativa das alternativas identificadas, considerou-se a viabilidade técnica e econômica de executar a terceirização dos serviços de lavagem de veículos. Avaliou-se a alternativa de desenvolvimento interno dos serviços, mas foi descartada devido à viabilidade limitada e à falta de estrutura adequada. A terceirização destaca-se por proporcionar flexibilidade e capacidade de escala, além de alinhamento aos princípios de economicidade e eficiência.

A alternativa mais vantajosa selecionada é a terceirização dos serviços de lavagem, justificando-se pela eficiência, economicidade e viabilidade operacional, em conformidade com os resultados pretendidos. Tal abordagem permite otimização dos custos operacionais totais, assegura a continuidade dos serviços essenciais e está alinhada com as inovações disponíveis no mercado, promovendo sustentabilidade e inovação.

Recomenda-se a adoção de uma abordagem contratual que contemple a terceirização via Registro de Preços, garantindo competitividade e transparência, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 nos arts. 5º e 11, assegurando que a solução proposta atenda de forma otimizada as necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Russas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta envolve a contratação de serviços de lavagem simples de veículos para atender à frota de veículos oficiais e oficializados do Município de Nova Russas-CE. Esta contratação, por meio de Registro de Preços, visa proporcionar um atendimento contínuo e padronizado às necessidades das diversas secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

O escopo da contratação abrange a prestação de serviços de lavagem para diferentes tipos de veículos, incluindo veículos pequenos (tipo passeio), veículos grandes (como ônibus, caminhões e tratores), máquinas pesadas, motocicletas, e veículos médios (tipo vans e micro-ônibus). Esses serviços são fundamentais para a conservação, higiene e segurança dos veículos utilizados diariamente em serviços públicos essenciais, como transporte administrativo, atendimentos de saúde, e fiscalização. A padronização do serviço assegura a manutenção adequada da frota, contribuindo para sua durabilidade e para a melhoria da imagem institucional do Município.

A escolha pela modalidade de Registro de Preços se justifica pela versatilidade e economicidade oferecidas, permitindo contratações futuras e eventuais conforme as necessidades reais de cada secretaria. Isso evita a aquisição de quantidades fixas e gera eficiência no gasto público pela adoção de consumo efetivo dos serviços. Adicionalmente, a contratação centralizada contribui para maior transparência e rastreabilidade das despesas, em alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e assegurando condições de trabalho adequadas aos servidores que utilizam os veículos. Representa a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado e pela análise de viabilidade econômica e técnica presente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

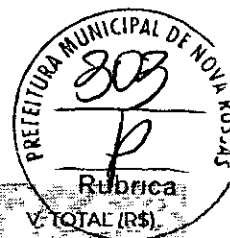
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULO PEQUENO - TIPO PASSEIO	2.390,000	Serviço
2	SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULO GRANDE - TIPO ÔNIBUS CAMINHÃO E TRATORES	770,000	Serviço
3	SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINA PESADA	290,000	Serviço
4	SERVIÇO DE LAVAGEM EM MOTOCICLETA	192,000	Serviço
5	LAVAGEM DE VEICULO MEDIO TIPO VAN E MICROONIBUS	620,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULO PEQUENO - TIPO PASSEIO	2.390,000	Serviço	41,67	99.591,30
2	SERVIÇO DE LAVAGEM EM VEÍCULO GRANDE - TIPO ÔNIBUS CAMINHÃO E TRATORES	770,000	Serviço	156,33	120.374,10





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V-TOTAL (R\$)
3	SERVIÇO DE LAVAGEM EM MÁQUINA PESADA	290,000	Serviço	197,00	57.130,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM EM MOTOCICLETA	192,000	Serviço	21,51	4.129,92
5	LAVAGEM DE VEICULO MEDIO TIPO VAN E MICROONIBUS	620,000	Serviço	87,60	54.312,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 335.537,32 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

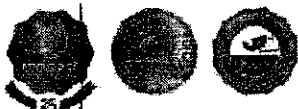
A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise uma obrigatoriedade no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas foi analisada com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo' e nos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Considerou-se a viabilidade técnica da separação dos serviços de lavagem por tipo de veículo ou por secretarias específicas, visando a garantir maior eficiência operacional e custo-benefício.

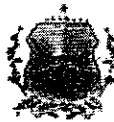
Quanto à possibilidade de parcelamento, o objeto da contratação permite uma divisão por itens, considerando a natureza distinta dos serviços de lavagem para diferentes tipos de veículos, conforme estabelecido no processo administrativo que indica a aquisição em lote. A análise de mercado mostra que existem fornecedores especializados para cada segmento, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, o parcelamento pode facilitar o aproveitamento de capacidades locais e ganhos logísticos, de acordo com as demandas setoriais e revisões técnicas realizadas.

A execução integral da contratação, entretanto, pode ser mais vantajosa em relação ao parcelamento. Com base no art. 40, §3º, a execução consolidada assegura economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e atende a padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação do contrato pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, sobretudo em serviços essenciais, priorizando esta alternativa em comparação ao parcelamento.

Em relação à gestão e fiscalização, a decisão pelo contrato consolidado simplifica a administração do contrato e preserva a responsabilidade técnica concentrada, enquanto o parcelamento, embora aprimorasse o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional disponível, a centralização está mais alinhada aos princípios de eficiência destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta solução está alinhada ao descrito na 'Seção 10 - Resultados





Pretendidos', favorecendo a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeitando os critérios do art. 40 por promover coerência estratégica, eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos operacionais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência, e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No presente caso, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, o que justifica a ausência de previsão da contratação no PCA. Essa ausência pode ser creditada a demandas imprevistas que surgiram no contexto de manutenção e operação da frota municipal. Portanto, ações corretivas como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e a gestão de riscos são necessárias, conforme art. 5º. Assim, o alinhamento pleno com medidas corretivas será afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços de lavagem simples de veículos para a frota oficial de Nova Russas incluem a maximização de eficiência operacional e a promoção da economicidade dos recursos públicos, como preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação almeja garantir a continuidade dos serviços essenciais, como transporte administrativo e de saúde, através da conservação e higiene dos veículos, que são de uso contínuo, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A solução escolhida permitirá padronizar o processo de limpeza da frota, possibilitando a utilização de um Sistema de Registro de Preços, regulado pelo art. 6º, inciso XXIII, que possibilitará uma gestão mais eficiente e previsível dos recursos, alinhada à estratégia de planejamento e redução de custos. Esperam-se, ainda, resultados como a diminuição de retrabalho e aumento da durabilidade dos veículos ao evitar desgastes prematuros.

Os principais resultados operacionais incluem redução de custos operacionais e aumento da eficiência e da frequência das lavagens, conforme detalhado na pesquisa de mercado, promovendo um melhor uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. A contratação permitirá racionalizar tarefas, consolidar processos e promover capacitações específicas, melhorando os índices de eficiência por meio de um menor desperdício e subutilização dos veículos. Adicionalmente, a redução dos custos unitários, possibilitada pelo critério de apuração por lote, vincula-se diretamente ao ganho de escala e competitividade, segundo o art. 11. Tais vantagens econômicas serão mensuradas por indicadores claros, incluindo percentuais de economia e médias de custos reduzidos, reforçando a justificativa do investimento público mediante evidências quantificáveis de desempenho apresentado em relatórios periódicos.

Para assegurar os resultados desejados, será implementado um Instrumento de





Medição de Resultados (IMR), possibilitando a monitoração contínua dos serviços executados, garantindo, assim, que a economia esperada e a eficiência operacional sejam atingidas e documentadas adequadamente. Este mecanismo integrará indicadores quantificáveis, como economia financeira ou redução de horas de trabalho, influenciando diretamente na justificativa do dispêndio público perante a otimização dos recursos, permitindo a concretização dos objetivos institucionais e das metas de eficiência da administração municipal. Caso a demanda não permita a apresentação de estimativas precisas, serão fornecidas justificativas técnicas detalhadas, fundamentadas em uma análise circunstanciada da atividade operacional do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional foram analisados como opções contratuais viáveis para a contratação de serviços de lavagem simples de veículos, conforme especificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo'. Em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a análise levou em consideração critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos.





O SRP se revela compatível com a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de forma contínua e padronizada para atender à frota diversificada do Município de Nova Russas-CE. A padronização e a possibilidade de entregas fracionadas tornam o SRP uma alternativa adequada, especialmente quando se considera a repetitividade e a incerteza dos quantitativos exatos necessários ao longo do tempo. Essa modalidade de contratação permite não apenas a economia de escala e a eficiência nos gastos públicos, mas também um grau elevado de flexibilidade operacional, adequado às incertezas na demanda de serviços de lavagem em função do uso variável dos veículos.

A economicidade do SRP está evidenciada na capacidade de promover negociações prévias de preços, redução de esforços administrativos e possibilidade de compras compartilhadas, proporcionando ganhos econômicos superiores em relação à contratação tradicional. Conforme apontado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a vantagem econômica se concentra na otimização de recursos e esforços mediante acordos prévios de valor. Em contrapartida, a contratação tradicional poderia otimizar demandas isoladas e demandas conhecidas de forma pontual, porém, a centralização das contratações por SRP oferece vantagens competitivas e econômicas expressivas, especialmente quando se trata de serviços que exigem padrões homogêneos e atendem a múltiplos setores da administração pública municipal.

A adesão ao SRP está solidamente respaldada pelos arts. 82 e 86, destacando-se como uma estratégia planejada para contratações futuras, com suporte em uma gestão estruturada que assegura competitividade e transparência processual. Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado, a contratação tradicional é mais adequada para situações de demanda fixa e definida, conforme a capacidade administrativa, o que não é o caso desta contratação contínua e variável. Dessa forma, a recomendação pela adoção do SRP se apresenta como adequada para otimizar recursos, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação em questão é analisada sob a ótica de sua viabilidade e vantajosidade, considerando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Embora a participação de consórcios seja admitida como regra pelo art. 15, sua adequação deve ser rigorosamente avaliada no contexto desta contratação específica, de acordo com o art. 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços de lavagem simples para a frota de veículos oficiais e oficializados do Município de Nova Russas – CE, não apresenta alta complexidade técnica que justifique a necessidade de um consórcio para somatório de capacidades ou especialidades múltiplas. Portanto, considerando a natureza indivisível e simples dos serviços a serem contratados, a participação em consórcios parece ser incompatível, pois não traria ganhos significativos de eficiência ou economicidade.

A análise de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a simplicidade de um fornecedor único seria suficiente para a execução eficiente dos serviços, minimizando a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, o que está em linha



[Handwritten signature]



com os princípios do art. 5º. Embora consórcios possam oferecer aumento de capacidade financeira, essa condição não se aplica neste caso, dado que o serviço não exige aportes significativos adicionais que um único fornecedor não consiga viabilizar. Além disso, a estrutura necessária para a constituição de um consórcio, conforme exigido pelo art. 15, com a escolha da empresa líder e estabelecimento da responsabilidade solidária, poderia adicionar uma complexidade desnecessária.

Portanto, a vedação da participação de consórcios nesta contratação é concluída como a opção mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, em alinhamento com os resultados pretendidos conforme estabelecido pelo ETP. Desta forma, fundamenta-se tecnicamente a decisão com base nos requisitos do art. 15 e nas diretrizes de planejamento dispostas no art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para otimizar o processo de aquisição de serviços, assegurando que as iniciativas da Administração Pública Municipal de Nova Russas sejam eficientes e econômicas. A verificação de contratos com objetos similares ou complementares garante que o planejamento seja coerente, evite sobreposição de esforços e permita a maximização de recursos por meio de padronização e economia de escala, conforme estabelecem os princípios de eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não apenas auxilia na coordenação e integração das contratações, mas também reduz o risco de falhas que podem comprometer resultados esperados pela Administração.

Atualmente, não se identificou a existência de contratações passadas ou em andamento que possam ser diretamente correlatas ou interdependentes à presente demanda para serviços de lavagem de veículos. Entretanto, é fundamental avaliar ciclos de contratação para identificar oportunidades de unificação ou padronização de itens e serviços que resultem em economia de escala, alinhando prazos e especificações técnicas com as soluções futuras pretendidas. Em relação a este procedimento, a análise de infraestruturas pré-existentes, como postos de lavagem e suporte logístico, é fundamental para assegurar que a implementação dos serviços contratados ocorra de maneira eficaz e sem interrupções ou necessidade de ajustes drásticos nos processos atuais.

A investigação realizada não evidenciou contratações de impacto significativo que requeiram ajustes nos atuais quantitativos ou requisitos técnicos estabelecidos para esta contratação de serviços de lavagem de veículos oficiais. Consequentemente, o planejamento pode prosseguir como inicialmente previsto, sem a necessidade imediata de revisões significativas, assumindo que não surgirão novos elementos ou condições que alterem os fundamentos do presente ETP. Essa situação de independência das contratações correlatas será novamente revisitada oportunamente para assegurar a contínua adequação e sinergia com as metas de eficiência e economicidade do Município de Nova Russas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



[Handwritten signature]



Na contratação de serviços de lavagem simples de veículos para atender à frota oficial do Município de Nova Russas-CE, destacam-se potenciais impactos ambientais, como consumo excessivo de água, uso de produtos químicos e geração de efluentes. A antecipação desses impactos é essencial para incorporar soluções mais sustentáveis ao processo, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021. Analisando o ciclo de vida do serviço, um impacto significativo é o consumo de água. Soluções que promovam economia no uso desse recurso devem ser priorizadas, incentivando tecnologias que garantam lavagem a seco ou sistemas de reaproveitamento da água. Produtos biodegradáveis deverão ser utilizados, substituindo químicos agressivos, minimizando a emissão de poluentes nos efluentes gerados. A logística reversa deverá ser um ponto crucial, particularmente em resíduos como panos, filtros e embalagens plásticas. A coleta e o descarte adequados destes materiais precisam estar alinhados com práticas de reciclagem, promovendo um ciclo sustentável de destinação. Tais medidas mitigadoras são essenciais para otimizar a eficiência no uso de recursos naturais, garantindo competitividade, conforme art. 11 da Lei. O planejamento ainda deve contemplar a viabilidade técnica e econômica dessas soluções, assegurando que a proposta seja a mais vantajosa. Portanto, a adoção de critérios sustentáveis é imprescindível para atingir os resultados pretendidos e consolidar a sustentabilidade e eficiência (art. 5º) ao longo da execução contratual.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços visando a futura e eventual contratação de serviços de lavagem simples de veículos, destinada à frota de veículos oficiais e oficializados do Município de Nova Russas-CE, mostra-se viável e extremamente vantajosa para atender às necessidades identificadas. Este posicionamento é fundamentado nas análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Baseando-se na pesquisa de mercado, verificou-se que a solução proposta atende à demanda de forma economicamente racional, respeitando os princípios da eficiência e do interesse público destacados no art. 5º da mesma legislação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá que a Administração contrate conforme a necessidade real, refletindo uma abordagem flexível e econômica, evitando gastos desnecessários e garantindo a adequação orçamentária. O critério de apuração por lote maximiza a competitividade e promove economia de escala, alinhando-se com os objetivos do processo licitatório descritos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Com os valores estimados e as quantidades referenciadas, a contratação atende ao pressuposto de economicidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A análise detalhada dos elementos operacionais revelou que a centralização deste serviço através do registro de preços assegura eficiência no gerenciamento desses contratos, gerando transparência e previsibilidade orçamentária, conforme art. 40. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual especificamente para este processo, a contratação proposta está estabelecida de forma a garantir alinhamento estratégico, segurança jurídica e legalidade, de acordo com os artigos 5º e 6º da Lei.





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
todos

+Empenho
+Resultados



Conclui-se, portanto, que a contratação por meio do SRP é a solução mais adequada e segura para o atendimento da frota municipal, reforçando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A implementação deste modelo de contratação deve, assim, ser recomendada, incorporando-se como base para a decisão da autoridade competente, assegurando que a administração pública de Nova Russas prospere na aplicação eficaz e vantajosa dos seus recursos.

Nova Russas / CE, 18 de dezembro de 2025

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas